



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos cinco dias do mês fevereiro de dois mil e dezenove.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Em seguida colocou em votação a Ata da 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezoito, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Em seguida foi colocada em votação a Ata da 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezoito, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Por fim, foi colocada em votação a Ata da 6ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezoito, também sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019; Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019; Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências; Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019; Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera o inciso I, do §1º e revoga o §2º, e seus incisos, ambos do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 2799, de 03 de julho de 2017; Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal n. 2.721 de 08 de setembro de 2015; Projeto de Lei nº 07/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza as organizações da sociedade civil a remunerar



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

servidor público na forma do art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Projeto de Lei nº 08/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019; Decretos 5.266 a 5.315; Leis 2.868 2.871; Ofício nº 1/19 (Assunto: Repasse de Verbas); Ofício nº 44/19 (Assunto: Repasse de Verbas); Ofício nº 42/2019 (Resposta a Ofício Especial de autoria da vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 692/18 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 236 e 240/18; Ofício nº 696/18 (Resposta ao Requerimento nº 232/2018, de autoria do vereador Edvaldo Doniseti Moraes); Ofício nº 690/18 (Resposta aos Requerimentos nº 237 e 238/2018, ambos de autoria do vereador Rafael Talarico); Ofício nº 697/18 (Resposta ao Requerimento nº 239/2018, de autoria do vereador Rafael Talarico); Ofício nº 15/2019 (Resposta ao Requerimento nº 240/2018, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 27/2019 (Resposta ao Requerimento nº 236/2018, de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício nº 40/2019 (Resposta ao Requerimento nº 07/2019, de autoria do vereador Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 38/2019 (Resposta ao Requerimento nº 03/2019, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 22/2019 (Resposta ao Requerimento nº 06/2019, de autoria do vereador Jorge Domingos Talarico); Ofício nº 30/2019 (Resposta ao Requerimento nº 09/2019, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 39/2019 (Resposta ao Requerimento nº 10/2019, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício nº 37/2019 (Resposta ao Requerimento nº 241/2018, de autoria do vereador Ana Beatriz Coscrato Junqueira); Ofício nº 31/2019 (Resposta aos Requerimentos nº 243/2018 e 05/2019, ambos de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício nº 175/2018 do Deáguas (Assunto: Edital de licitação referente a novembro/2018); Balancete do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do mês de Novembro de 2018; Balancete do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do mês de dezembro de 2018; Ofício nº 700/18 (Processos Licitatórios da Prefeitura do Mês Novembro/2018); Ofício nº 14/19 (Processos Licitatórios da Prefeitura do Mês Dezembro/2019); Ofício nº 5/2019 do Deáguas (Balancete do mês de dezembro/2018); Balancete da Prefeitura do Mês de Novembro/2018; Balancete da Prefeitura do Mês de Dezembro/2018; Ofício nº 43/2019 (Indicação de Liderança); Ofício nº 18/2019 do Deáguas (Balancete do mês de janeiro/2019); EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício 954/40/18 da Polícia Militar do Estado de São Paulo apresentando a relação dos policiais militares que fazem jus à Gratificação do Convênio de Trânsito Municipal referente ao mês de dezembro de 2018; Ofício 68/40/19 da Polícia Militar do Estado de São Paulo apresentando a relação dos policiais militares que fazem jus à Gratificação do Convênio de Trânsito Municipal referente ao mês de janeiro de 2019; Convite encaminhado pela Sociedade Guairense de Beneficência; Ofício nº 3.367/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo informando a aprovação das contas relativas ao exercício de 2017; Ofício nº 88/2019 da Caixa Econômica Federal (Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União); Ofício nº 1/2019 do Procon Guaíra (Assunto: Resposta a Ofício Especial de autoria do Vereador Rafael Talarico); Ofício 12/2019 da OAB de



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra informando a composição da nova Diretoria eleita para o triênio 2019/2021; Ofício 24/2019 da OAB de Guaíra requerendo o uso do Plenário para a Cerimônia de Posse da Nova Diretoria; Ofício nº 1/2019 da Câmara Municipal de Nova Granada informando sobre a composição da nova Mesa Diretora; Ofício nº 3/2019 da Câmara Municipal de Cotia informando sobre a composição da nova Mesa Diretora; Ofício nº 1/2019 da Câmara Municipal de Jaguariúna informando sobre a composição da nova Mesa Diretora; Ofício Especial da Câmara Municipal de Ubatuba informando sobre a composição da nova Mesa Diretora; Ofício nº 1/2019 da Câmara Municipal de Iguape informando sobre a composição da nova Mesa Diretora; Ofício Especial da Câmara Municipal de Catanduva informando sobre a composição da nova Mesa Diretora; Ofício nº 1/2019 do Detran São Paulo em resposta ao Ofício Especial de autoria do Vereador Rafael Talarico; Convite encaminhado pelo Lions Clube de Guaíra Águas Correntes para Reunião e Posse de Novos Associados e Comemoração de 10 anos de Fundação do Clube; Ofício Especial encaminhado pelo PSDB (Assunto: Indicação de Liderança de Partido – PSDB); EXPEDIENTE DE VEREADORES: Emenda Aditiva nº 01/2019, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, que inclui ao plano diretor do município de Guaíra regras específicas para o Parque Ecológico Maracá; Emenda Aditiva nº 02/2019, de autoria do Vereador José Mendonça, que inclui ao plano diretor do município de Guaíra regras para a construção de rampas de acessibilidade; Emenda Aditiva nº 03/2019, de autoria do Vereador Rafael Talarico, que inclui ao plano diretor do município de Guaíra regras para o uso e conservação de próprios públicos; Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que institui o Prêmio “MARIA JEANETE COSTA BARINI - Mulher Destaque” no Município de Guaíra e dá outras providências; Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, que institui no calendário oficial do Município de Guaíra “O Dia do Profissional de Educação Física” e dá outras providências; Requerimento nº 242/18, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 243/18, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 01/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 02/19, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 03/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 04/19 e 05/19, ambos de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 06/19, de autoria do Vereador Jorge Domingos Talarico, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 07/19 e 08/19, ambos de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 09/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 10/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 11/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 12/19, de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Requerimento nº 13/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 14/19, de autoria da Vereadora



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferido e encaminhado; Indicação nº 262/18, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 01/19 e 02/19, ambos de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 03/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 04/19 e 05/19, ambas de autoria do Vereador Jorge Domingos Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 06/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; ; Indicações nº 07/19 e 08/19, ambas de autoria do Vereador José Mendonça, deferidas e encaminhadas; ; Indicação nº 09/19, de autoria dos Vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 10/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 11/19, de autoria dos Vereadores José Reginaldo Moretti e José Mendonça, deferida e encaminhada; Indicações nº 12/19, 13/19, 14/19 e 15/19, todas de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 16/19 e 17/19, ambas de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 18/19, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 19/19, de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferida e encaminhada; Indicação nº 20/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 21/19, de autoria do Vereador José Mendonça, deferida e encaminhada; Indicação nº 22/19, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 23/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; ; Indicação nº 24/19, de autoria do Vereador Edvaldo Doniseti Moraes, deferida e encaminhada; Indicação nº 25/19, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 26/19, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 27/19, de autoria do Vereador José Mendonça, deferida e encaminhada; Indicação nº 28/19, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 29/19, de autoria do Vereador José Mendonça, deferida e encaminhada; Indicações nº 30/19, 31/19 e 32/19, todas de autoria da Vereadora Ana Beatriz Coscrato Junqueira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 33/19, 34/19, 35/19 e 36/19, todas de autoria do Vereador José Reginaldo Moretti, deferidas e encaminhadas; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara do mês de dezembro/2018; Balancete da Câmara do mês de janeiro/2019; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Em seguida Sr. Presidente concedeu a palavra aos Vereadores inscritos no Expediente. Os Vereadores Ana Beatriz Coscrato Junqueira e José Reginaldo Moretti usaram a palavra no Expediente as quais estão registradas em DVD, na data supra; ORDEM DO DIA: Não houve. Dando prosseguimento ao trabalho o Sr. Presidente passou para as Explicações Pessoais; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Jorge Domingos Talarico, José Mendonça (Tribuna), Ana Beatriz Coscrato Junqueira (Tribuna), Francisco de Souza Lima, Rafael Talarico, Moacir João Gregório, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Caio César Augusto e José Reginaldo Moretti, usaram a palavra para apresentar



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guairá – SP, cinco de fevereiro de dois mil e dezenove.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

Vice Presidente:- Moacir João Gregório.

1º Secretário:- Jorge Domingos Talarico.

2º Secretário:- Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Doniseti Moraes, Francisco de Sousa Lima, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no horário das 17h:00m, realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após a abertura dos trabalhos, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 01, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019. Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 02, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 03, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 04, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 05, de autoria do Executivo Municipal, que altera o inciso I, do §1º e revoga o §2º, e



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

seus incisos, ambos do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 2799, de 03 de julho de 2017; Não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 06, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal n. 2.721 de 08 de setembro de 2015; O Vereador Edvaldo Doniseti Moraes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 08, de autoria do Executivo Municipal, que altera os Anexos do PPA 2.018-2.021 (Plano Plurianual), LDO 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2.019. Os Vereadores Edvaldo Doniseti Moraes, José Mendonça e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, doze de fevereiro de dois mil e dezenove.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Anistia e a Regularização de Edificações Não Conformes no Município de Guaíra”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à anistia e/ou regularização das edificações construídas, em fase de construção ou ampliadas sem a devida aprovação da Prefeitura ou que estejam fora dos padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação de solo vigente, excluídos as construções precárias, as construções sobre logradouros públicos ou faixas não edificantes, salvo as realizadas de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana), as construções sobre a propriedade de terceiros ou as que não satisfaçam às condições mínimas de estabilidade, segurança, habitabilidade, higiene, salubridade e de respeito ao direito de vizinhança.

Art. 2º. A anistia de edificação não conforme a que se refere a presente lei é reconhecimento do poder executivo e licenciamento de edificação existente que não foi objeto de processo administrativo da Prefeitura desde que comprovada sua existência com data igual ou superior a 05 (cinco) anos, em aplicação analógica a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999 (Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências) da data de protocolo caracterizando assim a caducidade da Fiscalização.

Parágrafo único. No caso específico da aplicação da desta lei, fica passível de anistia toda e qualquer edificação não conforme, desde que, comprovada sua existência antes da publicação desta lei e atenda os requisitos descritos no seu artigo 11.

Art. 3º. A regularização de edificação não conforme a que se refere a presente lei é a adequação de edificações construídas, em fase de construção ou ampliadas que não foi objeto de processo administrativo da Prefeitura dentro do período de 5 (cinco) anos da data de protocolo sendo obrigado o atendimento às legislações vigentes quanto ao uso e ocupação do solo e código de obras do município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



Art. 4º. Os imóveis objetos de processo de anistia e/ou regularização de edificação não conforme não será objeto de um segundo processo de regularização devendo o proprietário estar se comprometer com a Prefeitura em obedecer a legislação vigente e der ciência ao futuro proprietário em caso de negociação do imóvel.

Art. 5º. Para a Prefeitura admitir que aquele que se apresenta como possuidor tenha os mesmos direitos do proprietário, para efeitos de licenciamento, este deverá fazer prova substancial de sua posse por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Contrato com autorização edilícia expressa do proprietário;
- II. Compromisso de compra e venda devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
- III. Contrato representativo da relação jurídica existente entre o proprietário e o possuidor direto, no qual esteja expressamente previsto o direito do possuidor providenciar o licenciamento edilício;
- IV. Escritura definitiva sem registro;
- V. Decisão judicial reconhecendo o direito de usucapião;
- VI. Documento de legitimação fundiária ou legitimação de posse.

Art. 6º. A comprovação da existência da edificação construída até a data de interesse no protocolo será por meio de apresentação e análise de qualquer um dos seguintes documentos:

- I. Imagem de satélite oficial datada;
- II. Levantamento aerofotogramétrico do município ou de outro órgão oficial por ele reconhecido, no qual deverá constar a data do vôo;
- III. Qualquer documento oficial expedido pela administração municipal que comprove a área construída;
- IV. Outras solicitações à municipalidade, por meio de procedimentos administrativos que comprovem a área construída.

Art. 7º. Laudo Técnico a ser elaborado pelo Responsável Técnico devidamente habilitado deverá atestar as condições mínimas de estabilidade, segurança, habitabilidade, higiene, salubridade e de respeito ao direito de vizinhança além da qualidade dos materiais empregados na edificação a anistiar e/ou regularizar, em



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



específico elementos estruturais, instalações prediais após vistoria atendendo as Normas Técnicas da ABNT;

Art. 8º. O Certificado de Regularização da Edificação é o documento hábil para a comprovação da regularidade da edificação que não tenha sido objeto dos procedimentos convencionais de aprovação, sendo válido para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis, substituindo o Habite-Se.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. Quanto aos procedimentos referentes a regularização de edificações não conformes, o interessado deverá requerer à Prefeitura a análise, aprovação e emissão dos seguintes documentos e informações:

- I.** Aprovação de Projetos:
 - a.** requerimento com procuração, caso necessário;
 - b.** comprovante de que o interessado é proprietário ou possuidor do imóvel;
 - c.** Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais sobre o(s) imóvel(is);
 - d.** Certidão(ões) de ônus reais que pesem sobre o(s) imóvel(is);
 - e.** Cópias do RG e CPF do proprietário, em caso de pessoa física, ou cópias do Contrato Social, Cartão do CNPJ, RG e CPF do representante legal, em caso de pessoa jurídica;
 - f.** Projeto Arquitetônico da edificação existente em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Proprietário;
 - g.** Memorial Descritivo e de Atividades em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Proprietário;
 - h.** Laudo Técnico em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Proprietário;
 - i.** ART/RRT de elaboração do projeto e do Laudo Técnico;
 - j.** Termo de Compromisso conforme Anexo I;
 - k.** Termo de Anuência de Vizinhança conforme Anexo III (caso necessário).
- II.** Licença para Reforma e/ou Construção:
 - a.** Requerimento com procuração, caso necessário;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



- b.** ART de direção técnica e/ou execução da obra;
- III.** Licença para Ocupação:
 - a.** Requerimento com procuração, caso necessário;

Art. 10. Em resposta aos requerimentos referentes a regularização de edificações não conformes, a Prefeitura retornará aos interessados os seguintes documentos:

- I.** Por enquadramento no inciso "I", do artigo anterior:
 - a.** Projeto, Memorial e Laudo aprovados;
- II.** por enquadramento no inciso "II", do artigo anterior:
 - a.** Alvará de Reforma e/ou Construção;
- III.** por enquadramento no inciso "III", do artigo anterior:
 - a.** Laudo de vistoria;
 - b.** Certificado de Regularização de Edificação.

Parágrafo único. Em caso de falha(s) de execução ou encaminhamento de documentação dos referidos procedimentos administrativos a Prefeitura retornará um "**COMUNIQUE-SE**" de forma que o interessado a(s) sane ainda dentro do mesmo processo.

Art. 11. Quanto aos procedimentos referentes a anistia de edificações não conformes, o interessado deverá requerer à Prefeitura a análise e aprovação dos seguintes documentos e informações:

- I.** requerimento com procuração, caso necessário;
- II.** comprovante de que o interessado é proprietário ou possuidor do imóvel;
- III.** certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais sobre o(s) imóvel(is);
- IV.** certidão(ões) de ônus reais que pesem sobre o(s) imóvel(is);
- V.** cópias do RG e CPF do proprietário, em caso de pessoa física, ou cópias do Contrato Social, Cartão do CNPJ, RG e CPF do representante legal, em caso de pessoa jurídica;
- VI.** Projeto Arquitetônico da edificação existente em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Proprietário;
- VII.** comprovante de existência da edificação com data igual ou superior a 5 (cinco) anos da data de protocolo;
- VIII.** Memorial Descritivo e de Atividades em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Proprietário;
- IX.** Laudo Técnico em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Proprietário;
- X.** ART/RRT de elaboração do projeto e do Laudo Técnico;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



- XI.** Termo de Compromisso conforme Anexo I;
- XII.** Termo de Anuência de Vizinhança conforme Anexo III (caso necessário).

Art. 12. Em resposta aos requerimentos referentes a anistia de edificações não conformes, a Prefeitura retornará aos interessados os seguintes documentos:

- I.** Projeto, Memorial e Laudo aprovados;
- II.** Certificado de Regularização da Edificação.

Parágrafo único. Em caso de falha(s) de execução ou encaminhamento de documentação dos referidos procedimentos administrativos a Prefeitura retornará um "Comunique-se" de forma que o interessado a(s) sane ainda dentro do mesmo processo.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. Ficam tipificadas como infração a esta lei:

- I.** realizar obras em desacordo com a documentação aprovada em processo de regularização;
- II.** não executar as obras nos prazos previstos;
- III.** não informar aos compradores dos imóveis objeto de anistia e/ou regularização sobre as restrições e obrigações que os mesmos estejam sujeitos pelos dispositivos desta lei;
- IV.** não tomar providências compromissadas ou tomar providências em desacordo com o assumido;
- V.** executar obras sem o devido licenciamento após o imóvel já passar por um processo de anistia e/ou regularização;
- VI.** desrespeito a Notificações;
- VII.** desrespeito a Embargos.

Art. 14. Ficam os infratores desta lei sujeitos às seguintes penalidades:

- I.** por enquadramento nos incisos "I", "II", "III" e "IV", do artigo anterior:
 - a.** notificação;
 - b.** multa de 500 UFM' s;
- II.** por enquadramento no inciso "V", do artigo anterior:
 - a.** notificação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



- b. multa de 1000 UFM' s;
- III.** por enquadramento no inciso "VI", do artigo anterior:
 - a. notificação;
 - b. multa em dobro;
 - c. embargo.
- IV.** por enquadramento no inciso "VII", do artigo anterior:
 - a. notificação;
 - b. multa em dobro;
 - c. cassação do Alvará de Reforma e/ou Construção (caso necessário).

§ 1º. O empreendedor em qualquer momento poderá tomar iniciativa para sanar quaisquer irregularidades sem aplicação das penalidades desde que informada com antecedência ao Departamento responsável da Prefeitura.

§ 2º. No caso de cassação do Alvará de Reforma e/ou Construção deverá o empreendedor apresentar novo planejamento para a aprovação do Departamento responsável da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A regularização não exime do atendimento dos níveis de poluição ambiental, sonora e a observância aos horários de funcionamento das leis pertinentes, tendo em vista que a presente regularização se refere exclusivamente a edificação e não a sua utilização.

Art. 16. Poderão ser anistiadas e/ou regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas anteriormente à data de publicação da presente Lei, desde que atendidas as suas exigências técnicas.

Art. 17. O proprietário ou o possuidor do imóvel responde pela veracidade dos documentos emitidos conjuntamente com o responsável técnico, naquilo que couber, de forma solidária.

Parágrafo único. O proprietário e o possuidor, assim como o profissional habilitado, ficam obrigados à observância das disposições desta lei, das regras indispensáveis ao seu cumprimento, fixadas no respectivo decreto regulamentador e nas normas técnicas aplicáveis, submetendo-se às penalidades previstas em lei.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



Art. 18. Fica determinado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para análise e aprovação a partir de cada protocolo junto ao Departamento responsável da Prefeitura.

Art. 19. São partes integrantes desta Lei, os seguintes modelos:

- I. Termo de Compromisso (Anexo I);
- II. Termo de Anuência da Vizinhança (Anexo II).

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá-SP, 06 de fevereiro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guará - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Venho através do presente documento, para os devidos fins e sob as penas da lei, firmando compromisso com a Prefeitura do Município de Guará/SP, que qualquer interferência desta data em diante no presente imóvel de minha propriedade situada na XXXXX, Matrícula nº. XXXX ou Cadastro Municipal nº. XXXX, que caracterize a alteração de: de área construída, lay out interno e uso da edificação; será objeto de Licenciamento conforme a legislação vigente não sendo o mesmo passível de nova regularização independentemente do prazo de caducidade da Fiscalização conforme definido na Lei de Anistia e Regularização de Edificações Não Conformes.

Firmo ainda o compromisso de constar tal Termo em caso o presente imóvel seja negociado para ciência do eventual futuro proprietário.

Em sendo a expressão da verdade, firmo o presente,

Guará/SP, XX de XXXX de XXXX.

Nome do Proprietário

CPF nº. XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DE VIZINHANÇA

Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, não me opor à permanência da abertura em distância inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da edificação em questão de propriedade de XXXX, cadastrado no CPF nº. XXXX, sito à XXXXX, Matrícula nº. XXXX ou Cadastro Municipal nº. XXXX, objeto deste Processo de Regularização, voltada para divisa com a minha propriedade sita à XXXXX, Matrícula nº. XXXX ou Cadastro Municipal nº. XXXX.

Em sendo a expressão da verdade, firmo o presente,

Guairá/SP, XX de XXXX de XXXX.

Nome do Anuente
CPF nº. XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza o Município de Guaíra a conceder aos servidores e os empregados públicos prêmio por participação em campanhas e/ou programas específicos e das outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Os servidores ou empregados públicos municipais que exerçam atividades durante as campanhas tais como Campanhas Nacionais de Vacinação no dia "D", Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti (arrastão contra Dengue), Campanha de Vacinação Antirrábica, Programa Nacional de Imunizações, Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e demais campanhas ou programas promovidos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, farão jus a prêmio de participação como incentivo ao desenvolvimento das ações.

Parágrafo único. O prêmio será pago em uma única parcela no mês subsequente ao da realização da Campanha, mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O prêmio previsto no art. 1º desta Lei será pago aos servidores municipais, por hora trabalhada, observado o valor de **R\$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada;

Parágrafo único. O valor previsto no caput do art. 2º, desta lei, poderá ser modificado pelo Chefe do Executivo mediante edição de Decreto Executivo.

Art. 3º. O prêmio não será devido ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para as campanhas e/ou deixar de desenvolver suas atividades;

Art. 4º. As despesas com o prêmio constante deste projeto de lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, em rubrica específica.

Art. 5º. O quantitativo e o nome dos servidores ou empregados públicos que farão jus ao prêmio instituído por meio desta Lei, serão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante estratégia definida para cobertura da campanha e/ou programa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Art. 6º. Em nenhuma hipótese, o prêmio instituído nesta Lei será incorporado aos vencimentos dos servidores ou empregados públicos que desempenham suas atividades nas campanhas ou programas nacionais, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor em sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Guáira-SP, 08 de fevereiro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza o chefe do poder executivo municipal a firmar convênio de cooperação com a agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751 – Centro.

Parágrafo único. O prazo de vigência do referido convênio de cooperação, que compreende a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, conforme horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Guaíra.

Art. 2º. Nos termos da presente Lei, o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA repassará a ARES-PCJ, durante a vigência do referido convênio, valor mensal, de acordo com o Plano de Trabalho a ser desenvolvido na municipalidade.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* não serão superiores 0,50% (cinquenta centésimos por cento) de suas Receitas Líquidas Correntes, deduzidas as Receitas Patrimoniais, referente ao exercício anterior do orçamento do DEÁGUA.

Art. 3º. O Convênio de Cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ e o Município de Guaíra serão firmados nos termos da minuta em anexo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



Parágrafo Único. A Agência reguladora ARES-PCJ deverá prestar contas à Administração Pública Municipal, nos prazos regulamentares e nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Para atender as despesas previstas no artigo 1º, desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento vigente do DEÁGUA.

Parágrafo único. Os futuros orçamentos do DEÁGUA contemplarão, na sua formulação, os encargos financeiros de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 14 de fevereiro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 –
Regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 112 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

Artigo 112)- O Expediente destina-se à leitura da Ata da sessão anterior, desde que aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a leitura das matérias recebidas, a discussão e votação de pareceres e para a apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 2º Fica alterado o artigo 115 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 com a seguinte redação:

Artigo 115)- Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para votações e seus respectivos debates, tendo preferência a discussão e votação de pareceres das Comissões.

Parágrafo Único - Ficam revogados os Incisos I e II, e os parágrafos 1º ao 6º do artigo 115 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004.

Art. 3º Fica revogada a alínea “d” do Inciso II do artigo 237 da Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019.

José Reginaldo Moreti
Vereador

Jorge Domingos Talarico
Vereador

Edvaldo Doniseti Moraes
Vereador

Cecílio José Prates
Vereador

Rafael Talarico
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Caio César Augusto
Vereador

Francisco de Souza Lima
Vereador

Maria Adriana B. de O. Gomes
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 05 de fevereiro de 2019

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que altera a Resolução Nº 34, de 24 de novembro de 2.004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Guairá

O presente projeto de resolução tem por objetivo a exclusão do uso dos 5 minutos para o Vereador no expediente das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

A iniciativa em epígrafe visa melhorar a dinâmica da sessão, já que não existe sentido no fato do Vereador usar a palavra de forma livre no começo e no fim da sessão, bastando apenas os 10 minutos finais.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

José Reginaldo Moreti
Vereador

Jorge Domingos Talarico
Vereador

Edvaldo Doniseti Moraes
Vereador

Cecílio José Prates
Vereador

Rafael Talarico
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Caio César Augusto
Vereador

Francisco de Souza Lima
Vereador

Maria Adriana B. de O. Gomes
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.019.

**ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, VEREADORA À
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Cópia integral do atual processo de contratação de exames laboratoriais realizado pela Prefeitura Municipal de Guaíra, incluindo os contratos firmados com os laboratórios.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 07 de fevereiro de 2019.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Relação de ambulâncias existentes na rede municipal de saúde, especificando seu modelo, ano de fabricação, local de uso e função para a qual é utilizada.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Relação dos veículos e maquinários que se encontram em conserto em oficinas particulares do município, ou outras cidades. Tal relação deve conter o modelo do bem, seu número de patrimônio e nome e endereço da oficina onde o mesmo se encontra.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Cópia integral do processo administrativo, realizado no departamento de obras, para a realização do loteamento Residencial Barbara.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de fevereiro de 2019.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- O valor total da receita, despesa e saldo em caixa/bancos/aplicações ao final de cada exercício, dos últimos 3 anos (2016 a 2018), da Autarquia Municipal de Água e Esgoto DEAGUA;
- 2- Relação dos investimentos realizados pela autarquia nos últimos 4 exercícios financeiros (2015 a 2018), constando data, valor e objeto.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Existe dimensionamento sobre a necessidade de substituição da tubulação de cimento amianto na Rede de Distribuição de Água da Cidade de Guaíra?
- 2- Relação dos trechos onde o serviço já foi executado, constando metragem da área, período e, se possível, o valor gasto.
- 3- Relação dos trechos ainda por fazer, com localização, metragem da área e valor orçado.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 37, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam tomadas medidas de estímulo a realização de uma feira de artesanato local, a ser realizada no espaço da Feira Livre Municipal, nos dias em que esta não esteja sendo realizada, em especial aos sábados.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a estrutura da Feira Livre Municipal é utilizada apenas uma vez por semana, sendo que este importante espaço público fica ocioso por diversos dias no mês, o que poderia ser corrigido com o estímulo a formação de uma feira de artesanato noturna durante a semana. Neste local poderiam ser comercializadas várias formas de arte, como: esculturas em madeira e gesso, quitandas e outros derivados do trabalho artesanal.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de fevereiro de 2019.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

AFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reserva de vaga para estacionamento de carro-forte e viatura policial em agências bancárias, na área destinada para a Área Azul de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista as referidas áreas não forma demarcadas, de forma clara, em importantes agências bancárias de nossa cidade, sendo o maior exemplo a agência do Banco do Brasil, situada na Avenida 11 da região central.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de fevereiro de 2019.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 39, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaiúra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a imposição de penalidades para os municípios que proibirem a fiscalização residencial dos agentes de controle de vetores, nos casos de campanhas de prevenção e combate contra a Dengue.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a Legislação municipal deve ser específica no tocante a penalidades aos municípios, que não permitirem a fiscalização de suas residências, já que tal prática coloca em risco a segurança de toda a coletividade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de fevereiro de 2019.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2 019

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a autorização de uso, nos finais de semana quando disponível, de uma ambulância, pertencente ao patrimônio público municipal, para a realização das atividades do Rodeio Amador de Nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a atividade em questão caracteriza um esporte, e não possui nenhuma finalidade lucrativa, podendo a Prefeitura realizar a autorização de uso sem custo para esta modalidade, que representa a cultura de nossa cidade, e ainda é responsável por diversas campanhas beneficentes realizadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de fevereiro de 2019

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a concessão de auxílio de custeio para atletas do município, que representam nossa cidade em competições de levantamento de peso (powerlifting).

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o auxílio atleta deve ter uma abrangência geral, e atender todas as modalidades em que o município possui atletas de destaque. Hoje nada se investe na modalidade em questão, mesmo havendo conhecimento da administração tem excelentes atletas, sendo que um participa de competições internacionais.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de fevereiro de 2019

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 42, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a manutenção e reforma completa da ambulância-táxi, que atende ao Pronto Atendimento Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista o estado precário de conservação do referido veículo, sendo que os servidores são obrigados a amarrar a porta da ambulância com cordas, o que impede a realização de um atendimento digno aos usuários.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a manutenção e reforma completa do ônibus, pertencente a Prefeitura, que realiza o transporte de passageiros para o Hospital Pio XII em Barretos.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista o estado precário de conservação do referido veículo, sendo que os servidores são obrigados a amarrar a porta de entrada do ônibus com uma corda, o que gera grande risco aos passageiros durante a viagem intermunicipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 44, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de uma placa indicativa de proibição de curva a direita no cruzamento da Rua 8 com a Avenida 1, na região central de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que vários usuários da referida via pública confundem o sentido de tráfego da Avenida 1, criando vários transtornos ao tentar descer no local, o que pode vir a prejudicar acidentes diversos neste cruzamento.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 45, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação de duplo sentido de tráfego na Rua 18B, no trecho compreendido entre as Avenidas 9B e 14B (Bairros Ligia e Residencial Guimarães).

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o local é um ponto de passagem entre bairros, necessitando da implantação de duplo sentido de tráfego, com o objetivo de impedir que os moradores locais venham a percorrer distancias maiores para realizar seus caminhos rotineiros.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 46, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETTI, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que um próprio publico de destaque do município, receba o nome do saudoso guairense "Takeshi Uemura".

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo Sr. Takeshi Uemura à comunidade guairense, em especial no agronegócio de nossa cidade. Tal denominação poderá recair sobre obra nova de relevo, ou também em relação a alguma via pública importante do município, que ainda não tenha nome.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORETTI
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 47, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a regulamentação, no município de Guaíra, de atendimento preferencial em filas para portadores de Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), tanto em órgãos públicos quanto particulares.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida preferência já foi estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, devendo o município regulamentar a questão em seu território, vindo a garantir os direitos destes importantes cidadãos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o reparo das esculturas existentes no Museu a Céu Aberto do Parque Ecológico Maracá, solicitando os serviços dos artistas originais, ou especialistas na obra.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as esculturas do parque se encontram em péssimo estado de conservação, devendo artistas de renome como Gilberto Salvador, serem encarregados de sua devida restauração, já que tal museu faz parte do complexo de atividades que permitiu a nossa cidade obter o selo de interesse turístico.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 13 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 49, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obras de reparo na cerca elétrica e no sistema de iluminação interna do Almoxarifado Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido sistema de segurança e a iluminação interna do órgão, se encontram em péssimo estado de conservação, colocando em risco o patrimônio municipal ali existente, assim como a segurança de nossos servidores.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de fevereiro de 2019.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 50, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de tampa no bueiro existente na obra realizada com verba da FUNASA, no Bairro João Vacaro.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a estrutura do sistema de captação foi devidamente realizada, contudo, o bueiro foi deixado sem tampa, colocando em risco a integridade física dos moradores do bairro e de todos os usuários da via pública.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de fevereiro de 2019.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador